

DECRETO Nº 2.564, de 03 de janeiro de 2007.

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art.29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 841 de 13 de novembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais);

D E C R E T A:

Art. 1º – O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º – Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	19/01/07	324.000,00
Fevereiro	16/02/07	324.000,00
Março	20/03/07	324.000,00
Abril	20/04/07	324.000,00
Maio	18/05/07	324.000,00
Junho	20/06/07	324.000,00
Julho	20/07/07	324.000,00
Agosto	20/08/07	324.000,00
Setembro	20/09/07	324.000,00
Outubro	19/10/07	324.000,00
Novembro	20/11/07	324.000,00
Dezembro	20/12/07	324.000,00
TOTAL		3.888.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de janeiro de 2007.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito de Municipal.